

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº 023/2021 – FMAS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BEZERROS E A EMPRESA WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **Município de Bezerros**, representado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.638.622/0001-54, com sede localizada na Rua Princesa Isabel, 296, São Sebastião, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora a Sra. **Daylma Karla da Silva Lima**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob o nº 051.442.604-70 e Portadora do RG nº 6.707.302 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **Wilson Comércio e Serviços EIRELI**, CNPJ: 22.265.371/0001-38, com sede na Rua Um, nº 418, Bairro Nobre, Paulista-PE, neste ato representada pelo Sr. Wilson Monteiro Prates Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 706077 SDS/PE e do CPF nº 057.672.434-33, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	ACOND.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
101	SABONETE LÍQUIDO ANTisséPTICO COM AROMA SUAVE DE ERVA DOCE. EMBALAGEM COM 5 LITROS, CONCENTRADO, PH ENTRE 7,0 E 8,0, PARA HIGIENE DAS MÃOS E CORPO.	VALENÇA	UND	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor deste contrato será de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**PBF – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

UNIDADE GESTORA:	20006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	10004 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
AÇÃO:	2.182 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA (IGDBF) E CADUNICO
DESPESA: 1087	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	25 – RECURSOS FNAS

**CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE GESTORA:	20006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	816 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
AÇÃO:	2.187 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS E CASA DE ACOLHIMENTO)
DESPESA: 528	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	25 – RECURSOS FNAS

**SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

UNIDADE GESTORA:	20006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	817 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AÇÃO:	2.190 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV)
DESPESA: 521	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	25 – RECURSOS FNAS

**CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE GESTORA:	20006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	817 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
AÇÃO:	2.190 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV)
DESPESA: 521	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	25 – RECURSOS FNAS

**CACG – CASA DE ACOLHIMENTO CARMINHA DE GÓES**

UNIDADE GESTORA:	20006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	816 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
AÇÃO:	2.187 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS E CASA DE ACOLHIMENTO)
DESPESA: 528	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	25 – RECURSOS FNAS

**PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**

UNIDADE GESTORA:	20006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	10005 - COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
AÇÃO:	2.923 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ



**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESPESA: 1119	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	25 – RECURSOS FNAS

**CONSELHO TUTELAR**

UNIDADE GESTORA:	20005 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	26000 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	26001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	809 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA
AÇÃO:	2.79 - MANUTENÇÃO DA FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DESPESA: 457	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	1 – RECURSOS PRÓPRIOS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS**

UNIDADE GESTORA:	20006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	21000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO:	8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	801-GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO:	2.53 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUAS UNIDADES
DESPESA: 477	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	1 – RECURSOS PRÓPRIOS

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO**

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

## **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa,

## **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 04 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.638.622/0001-54  
CONTRATANTE

WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 22.265.371/0001-38  
CONTRATADO

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA